Anexo do Of. nº 351/93-GP.
S. Vicente 5/10/93

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Nº Gcam 2838/93
Nº Rcw. 52/93
Nº PL 85/93
Nº Proc. 230/93

Lei N.º 195-A

Autoriza a abertura, na Contabilidade do Serviço de Saúde de São Vicente-SESASV, de Crédito Adicional no valor de CR$ 71.000.000,00 (setenta e um milhões de cruzeiros reais) e dá outras providências.
Proc. nº 13483/93

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura, na Contabilidade do Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV, de Crédito Adicional no valor de CR$ 71.000.000,00 (setenta e um milhões de cruzeiros reais), destinado a suplementar as dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

CÓDIGO DA CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIA
100	SUPERINTENDÊNCIA	
100.13.75.021.2.01.3111/1	- Pessoal Civil	3.577.017,83
200	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
200.13.75.021.2.01.3111/1	- Pessoal Civil	487.345,66
200.13.75.021.2.01.3280/1	- PASEP	1.307.329,85
200.13.75.021.2.01.3291/1	- Sentenças judiciais	1.471.768,36
300	DIRETORIA FINANCEIRA	
300.13.75.021.2.01.3132/1	- Outros serv. encargos	77.751,01
400	DIRETORIA TÉCNICA	
400.13.75.428.2.01.3111/1	- Pessoal civil	34.551.262,41
400.13.75.428.2.01.3111/2	- Pessoal civil/SUS	954.390,49
400.13.75.428.2.01.3113/1	- Obrigações patronais	157.428,26
400.13.75.428.2.01.3120/2	- Mat. consumo/SUS (med.)	12.754.209,59
400.13.75.428.2.01.3120/3	- Mat. consumo/SUS (out.)	2.259.261,98

Proc. 230/93

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 195-A

fl. 02

CÓDIGO DA CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIA
400.13.75.428.2.01.3131/1	- Remun. serv. pessoais	10.333.239,95
400.13.75.428.2.01.3132/1	- Out. serv. encargos	1.943.100,13
400.13.75.428.2.01.3132/2	- Out. serv. encargos/SUS	1.125.894,48
TOTAL		CR$ 71.000.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto da seguinte maneira:

I - com repasse a ser efetuado pelo Convênio com o Ministério da Previdência Social - Convênio "SUS" . . . . . CR$ 17.093.756,54

II - com recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4320/64 . . . . CR$ 53.906.243,46

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de outubro de 1993.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

mv